

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 0856/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação de regência.

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei: na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 0179 de 01 de Junho de 2016, e demais normativos legais da espécie, cujo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD/PEDRA LAVRADA/PB é vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, através desta Portaria, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGRAS - COMPOD, para o biênio 2016/2018, constituído pelas seguintes representações:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular – Lucia Robérgia de Vasconcelos Dantas;
- Suplente – Ana Paula Vasconcelos Fernandes

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular – Liandra Reis Silva Dantas;
- Suplente – Edna Maria da Costa.

III – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho:

- Titular – Bernadete de Lourdes Cordeiro dos Santos;
- Suplente – Mercia de Araújo Oliveira.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- Titular – Ubiratan Ferreira Dantas;
- Suplente – Jansweld Joannes Alves Roberto.

V – Representante da Polícia Militar:

- Titular – Diego Soares Rodrigues;
- Suplente – Paul Cliveland Roberto Virgulino.

VI – Representantes da Polícia Civil:

- Titular – Rennata Silva Dias;
- Suplente – Fernando Antônio Zoccola Ferreira.

VII – Representante do Conselho Tutelar:

- Titular – Maria do Carmo de Lima;
- Suplente – Silvanize de Brito Dias Dantas.

VIII – Representante CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente).

- Titular – Sefora Maria Porto Souza;
- Suplente – Maria Nadi Lucena Sousa Souto

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

XI - Representante da Igreja Católica:

- Titular – Ciderlândia da Silva Santos;
- Suplente – Erinaldete Suênia Santos Azevedo.

X - Representante da Igreja Verbo da Vida:

- Titular – Maria das Dores Macena Costa;
- Suplente – Frank Raniere de Oliveira

Art. 2º. O mandato dos membros deste Conselho terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, correrão à custa de verba própria consignada na Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Lavrada, 13 de Junho de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 001/2016-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05 e as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado/TCE, decorrentes do Processo TC nº 05328/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar ato de APOSENTADORIA, concedida nos termos da PORTARIA Nº 016/2015-GP, de 02 de junho de 2015, publicada na Gazeta Oficial Lavradense, no dia 05 do mesmo mês e ano, a qual passará a vigor com o seguinte teor.

Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos integrais, a servidora pública IRAILDA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Gari, matrícula 0297-1, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, na conformidade do estabelecido pelo art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os proventos calculados na forma da Lei de regência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 14 de junho de 2016.

José Odeon Braga Neto
Presidente

PORTARIA Nº 002/2016-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05 e as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado/TCE, decorrentes do Processo TC nº 05325/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar ato de APOSENTADORIA, concedida nos termos da PORTARIA Nº 027/2015-GP, de 29 de dezembro de 2015, publicada na Gazeta Oficial Lavradense, em 07 de janeiro de 2016, a qual passará a vigor com o seguinte teor.

Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos integrais, a servidora pública ANA MARIA DE MEDEIROS ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0039-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, na conformidade do estabelecido pelo art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os proventos calculados na forma da Lei de regência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 14 de junho de 2016.

José Odeon Braga Neto
Presidente

PORTARIA Nº 003/2016-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05 e as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado/TCE, decorrentes do Processo TC nº 05327/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar ato de APOSENTADORIA, concedida nos termos da PORTARIA Nº 017/2015-GP, de 02 de junho de 2015, publicada na Gazeta Oficial Lavradense, no dia 05 do mesmo mês e ano, a qual passará a vigor com o seguinte teor.

Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos integrais, ao servidor público HUMBERTO REIS DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula 0457-1, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, na conformidade do estabelecido pelo art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os proventos calculados na forma da Lei de regência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 14 de junho de 2016.

José Odeon Braga Neto
Presidente

PORTARIA Nº 004/2016-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05 e

as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado/TCE, decorrentes do Processo TC nº 05326/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar ato de APOSENTADORIA, concedida nos termos da PORTARIA Nº 024/2015-GP, de 29 de dezembro de 2015, publicada na Gazeta Oficial Lavradense, em 07 de janeiro de 2016, a qual passará a vigor com o seguinte teor.

Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos integrais, ao servidor público EDJAILSON FONSECA DE MACENA, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, matrícula 0558-1, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, na conformidade do estabelecido pelo art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os proventos calculados na forma da Lei de regência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 14 de junho de 2016.

José Odeon Braga Neto
Presidente

PORTARIA Nº 005/2016-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05 e as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado/TCE, decorrentes do Processo TC nº 05330/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar ato de APOSENTADORIA, concedida nos termos da PORTARIA Nº 026/2015-GP, de 29 de dezembro de 2015, publicada na Gazeta Oficial Lavradense, em 07 de janeiro de 2016, a qual passará a vigor com o seguinte teor.

Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos integrais, a servidora pública JOSEFA MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula 0014-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, na conformidade do estabelecido pelo art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os proventos calculados na forma da Lei de regência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 14 de junho de 2016.

José Odeon Braga Neto
Presidente